

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA nº 28/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Santo Estêvão – Bahia em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, contratação, para a prestação de serviços de engenharia, com profissional especialista em trânsito, predominantemente intelectual, visando à assessoria e consultoria técnica especializada, para desenvolver estudos de tráfego, soluções, implementações estratégicas e projetos viários, objetivando atender as demandas do município de Santo Estêvão/BA.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/07/2026 às 23:59h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues pelo E-mail: contratacoespmse@outlook.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município <https://transparencia.santoestevao.ba.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/> e ou através do E-mail: contratacoespmse@outlook.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Praça Sete de Setembro, 548, Centro, Santo Estêvão/Ba no horário das 08h:00 às 12h:00 de e das 14h:00 às 17h:00, de segunda a sexta feira.

Santo Estêvão/Ba, 17 de julho de 2026

JAMYLE FERREIRA SANTOS MONTEIRO
Secretária Municipal de Trânsito

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 28/26**

**EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA
REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21.**

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO- BAHIA Inscrito no CNPJ Nº 14.042.667/0001-61 com sede à Praça sete de setembro, nº 548, Centro, CEP: 44190-000 por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM TRÂNSITO, PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, VISANDO À ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA

ESPECIALIZADA, PARA DESENVOLVER ESTUDOS DE TRÁFEGO, SOLUÇÕES, IMPLEMENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E PROJETOS VIÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÃO/BA.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO;

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, serem encaminhados por e-mail: contratacoespmse@outlook.com até o dia e horário constante neste.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará via e-mail: contratacoespmse@outlook.com até o dia 22 de julho de 2026 às 23:59.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE A CONTRATAÇÃO:

A provisoriamente vencedora terá até 48 (Quarenta e Oito) horas, contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da parte e aceitação da Administração

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – PLANILHA PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 061/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente tem por objetivo a contratação, para a prestação de serviços de engenharia, com profissional especialista em trânsito, predominantemente intelectual, visando à assessoria e consultoria técnica especializada, para desenvolver estudos de tráfego, soluções, implementações estratégicas e projetos viários, objetivando atender as demandas do município de Santo Estevão/BA, conforme especificações e condições descritas nesse termo de referência.

1.2. NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O objeto desta contratação enquadra-se na modalidade de natureza de serviços comuns, técnicos especializados, para fins dos dispostos nos incisos XI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por atividade intelectual, de interesse da Administração, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. A natureza do objeto a ser contratado não se enquadra como sendo de serviço especial, para fins no disposto no inciso XIV e XXXVIII do art. 6º do da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3. Os quantitativos constantes na tabela abaixo são os estimados para atendimento das necessidades deste município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOT
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM TRÂNSITO, PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, VISANDO À ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA DESENVOLVER ESTUDOS DE TRÁFEGO, SOLUÇÕES, IMPLEMENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E PROJETOS VIÁRIOS.	SERVIÇO	04	3.075,00	12.300,00

1.3. DA ESPECIFICAÇÃO:

1.3.1 Elaborar de estudo de tráfego, soluções e implementações estratégicas, projetos de sinalização viária vertical e horizontal, através de profissional com predominância intelectual, regulamente habilitado e com inscrição ativa no conselho de classe, visa adotar as medidas destinadas a assegurar o transito em condições segura, terá por finalidade estabelecer as especificações e requisitos técnicos mínimos necessários a serem adotados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT de Santo Estevão, quando da implementação das soluções adotadas pela engenharia de tráfego e de campo, conforme estabelecido pela Resolução do CONTRAN nº 973 de 18 de julho de 2022, pelas normas da ABNT e do DNIT.

1.3.2. Os serviços serão divididos em 4 (quatro) etapas, de modo a propiciar soluções compostos por:

- a) estudo técnico e pesquisa de legislação pertinente;
- b) levantamento cadastral e fotográfico;
- c) elaboração de proposta de qualificação urbana de circulação viária; e
- d) projetos de engenharia de tráfego viário, com todas as suas especificações técnicas.

1.3.3. Normais Legais Aplicáveis:

- a) Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997;
- b) Resolução CONTRAN nº 973/2022;
- c) Normas da ABNT; e
- d) Demais legislações aplicáveis.

1.4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação iniciará a partir da data da sua assinatura do contrato e terá duração de 04 (quatro) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante Ordem de Serviço, emitida pela SMTT de Santo Estevão/BA, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, limitado a 05 (cinco) anos, desde que haja preço e condições mais vantajosas para a contratante, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Enquadramento da Contratação:

2.1.1. O Município de Santo Estevão, estado da Bahia, possui uma população estimada em 54.940 (dados do IBGE), com uma frota veicular de 27.008 (dados do DETRAN/BA), e circulante estimado em 5.000, com o objetivo de garantir acessibilidade, segurança, eficiência, sustentabilidade e qualidade de vida à população. Assim, o estudo técnico e seus projetos básicos, trata-se de componente essencial no planejamento viária local, abrangendo não apenas a circulação de veículos automotores, mas também o deslocamento a pé, por bicicleta, por transporte municipal, a circulação de cargas, a acessibilidade universal e as condições locais de circulação no âmbito municipal.

2.1.2. A contratação objeto deste termo, será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do Art. 72, com cópia ao Inciso II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria no âmbito municipal e federal.

2.1.3. A presente contratação (não) está contemplada no Plano de Contratação Anual– PCA, do Município de Santo Estevão, (e encontra-se em elaboração).

2.2. Da justificativa:

2.2.1. A presente contratação de empresa especializada ao presente objeto faz-se necessário mediante a necessidade de desenvolver estudos de viabilidade técnica, com elaboração de projetos viárias, no município de Santo Estevão/BA, devido ao grande avanço da população de forma desordenada, proporcionando mobilidade urbana sustentável e acessível aos transeuntes, visando o planejamento e desenvolvimento urbano de forma correta, sendo elaborado de acordo com a realidade local, considerando o presente e o futuro a partir das projeções geométricas e obras de infraestruturas sustentáveis, assim por tanto, proporcionando harmonia entre os pedestres e os veículos, garantindo um trânsito

seguro, ordeiro e com fluidez.

2.2.2. Justifica-se essa contratação, atende tanto a demandas de segurança pública viária, quanto a exigências técnicas para a manutenção e melhoria do sistema viário, incluindo sinalização horizontal e vertical.

2.2.3. Principais Justificativas Técnicas e Administrativas:

- Melhoria na Mobilidade Urbana: Planejamento e organização do sistema viário para diminuir congestionamentos e melhorar o fluxo de tráfego;
- Aumento da Segurança Viária: Redução de acidentes através de estudos de engenharia que identificam pontos críticos e propõem intervenções físicas, como adequação de cruzamentos e sinalização;
- Conformidade Legal: Necessidade de cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e diretrizes dos conselhos de engenharia (CONFEA), garantindo que sinalizações e intervenções estejam em dia com a legislação;
- Diagnóstico e Planejamento: Emissão de pareceres técnicos, elaboração de estudos, diagnósticos e projetos de sinalização (horizontal/vertical) para embasar decisões administrativas;
- Modernização do Trânsito: Desenvolvimento de simulações de tráfego para propor correções geométricas e melhorias, incluindo planos de circulação viária de longo prazo.

2.3. Do Parcelamento ou não da contratação:

2.3.1 O item da presente contratação possui interdependência entre ele, sendo assim, não há viabilidade de divisão do objeto, a fins de não comprometer o padrão de desempenho e qualidade, definidos neste termo.

2.4. Não há necessidade de formulação de Estudo Técnico Preliminar - ETP, pois trata-se de aquisição de serviços e bens comuns, utilizados no desenvolvimento das atividades cotidianas da entidade e de baixa complexidade, conforme disposto no §3º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito, conforme prever § 2º do Art. 1º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e nos termos da Resolução nº 973 de 18/07/2022 pelo CONTRAN, que institui o Regulamento da Sinalização Viária, que tem a finalidade de estabelecer as especificações e requisitos técnicos a serem adotados em todo o território nacional, por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), quando da implementação das soluções adotadas pela Engenharia de Tráfego e Sinalização.

3.2 O estudo de tráfego no município de Santo Estevão, visa aprofundar conhecimentos, elaborar projetos e detalhar um plano de ação e elementos que buscam melhorar o tráfego das vias urbanas, qualificar a acessibilidade, moderar a velocidade dos veículos e aumentar as condições de trafegabilidade e segurança viária.

3.3. A forma de execução da contratação será direta em regime de contrato por menor preço global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação:

4.1.1. O processo de contratação será exclusivamente destinado à participação de

profissionais, com notória expertise e especialista em trânsito, com seu registro ativo no órgão de classe competente (CONFEA/CREA).

4.1.2. Poderão participar do certame as microempresas e empresas de pequeno que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, com registro ativo no órgão de classe (CONFEA/CREA).

4.2. A documentação de habilitação técnica será descrita neste termo.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não haverá exigência de vistoria na contratação.

4.5. Da Qualificação Técnica:

4.5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, relativo ao objeto da licitação.

4.5.2. Apresentar certificado de registro no órgão de classe (CONFEA/CREA) pelo profissional engenheiro; e/ou

4.5.3. Apresentar atestado de capacidade técnica pela empresa em órgão de classe (CONFEA/CREA) e do seu profissional técnico responsável, devidamente ativo e válido.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratada deverá avaliar os sentidos direcional das vias, principalmente em pontos de grande movimentação de veículos e de pedestres, contemplando melhoria das condições de segurança e fluidez;

5.2. Apoio técnico nas discussões e apresentações das ações, estudos e projetos, junto à Prefeitura de Santo estevão/BA;

5.3. Estudo técnico de engenharia de trânsito, mapeando todos os redutores de velocidades, promover monitoramento de eventuais irregularidades e planejar as adequações necessárias, encaminhando ao setor responsável da Prefeitura de Santo estevão;

5.4. Elaboração de projetos executivos de circulação, geometria e sinalização horizontal, vertical, semafórica e complementares, de modo que sua implantação promova a requalificação viária;

5.5. Estudo de viabilidade de possíveis vias que possam ser implementados ciclovias/ciclofaixas;

5.6. Estudo de tráfego de passagem de veículos de carga na área central/comercial;

5.7. Estudo de Tráfego para o transporte público de passageiros por coletivo, passagem de pedestres, bicicletas e do transporte individual de passageiros táxi e mototáxi;

5.8. Apresentar e discutir por diagnostico de situação atual e sugestão de alternativas em reuniões temáticas (seminário/audiência pública/dentro outros), das propostas de circulação sendo selecionada alternativas que melhor atenda a solução dos problemas diagnosticados, sendo proposto um novo plano de circulação para a área apontada.

5.9. O serviço objeto desta, deverá ser executado no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, mediante autorização contida na respectiva Nota de Empenho e os especificados neste instrumento.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O local de execução dos serviços será na circunscrição do município de Santo Estevão/BA, e ponto de apoio administrativo e logístico a sede da SMTT de Santo estevão.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.1. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de serviços nela empregada (Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 119).

6.3.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 caput).

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a tributos Federais e da Dívida Ativa da União, estadual, municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a de débitos Trabalhista (CNDT).

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação:

7.1.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada, em da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CNPJ nº 03.331.692/0001-49, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

7.1.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.2. Prazo de Pagamento:

7.2.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo serviço efetivamente prestado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal, contados na finalização da liquidação da despesa.

7.3. Forma de Pagamento:

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado em seu nome, ou boleto bancário (se for o caso).

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições (se for o caso), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8. FORMA E CRITÉRIOS NA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL.

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e Empresário Individual no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), acompanhada de documento de identificação (RG/CNH ou documento equivalente na forma da lei) comprobatório de seu(s) administrador(es);

8.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. A regularidade relativa ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dispensado para pessoa física;

8.2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.2.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Comprovação de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, por meio da apresentação de atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade pública ou privada, para os quais tenha executado serviços.

8.3.2. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do Capítulo VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Comprovação de Registro Ativo de válido no órgão de classe da empresa e do engenheiro responsável.

8.4. Estarão Impedidas de Participar desta Licitação:

8.4.1. Empresas que estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

8.4.2. Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar, durante o prazo da sanção aplicada;

8.4.3. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

8.4.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.4.5. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

8.4.6. Possuir servidor de qualquer órgão da administração direta, indireta do Município de Santo Estevão/BA ou da entidade vinculada à SMTT de Santo Estevão/BA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.4.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**.

9.1.1. O custo estimado mensal da contratação será de **R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais)**

9.1.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.1.3. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 10
Projeto/Atividade: 2126
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 1.500

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá arcar com todas as despesas para cumprimento da execução do objeto desta licitação e descrito neste termo, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste termo em perfeitas condições de funcionamento, dentro da carga horária mínima de 208 (duzentas) horas/aulas, conforme as especificações neste termo, durante toda a vigência do contrato, procedência e prazo de execução constante neste termo.

11.3. A Contratada executará todos os serviços descritos e mencionados no Termo de Referência, bem como fornecer os materiais, mão-de-obra e assumir os encargos tributários e fiscais.

11.4. A Contratada deverá obedecer às normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho, estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e normas complementares para a execução de serviços nas vias públicas, e todos os funcionários, quando em serviço em campo, deverão utilizar coletes refletivos nos trabalhos diurnos e noturnos, capacetes e outros equipamentos de proteção individual que forem necessários à execução dos trabalhos.

11.5. As despesas com mobilização, desmobilização, taxas, tributos, alvarás, licenças e regularizações nas repartições municipais, estaduais e federais, concessionárias e demais órgãos, correrão por conta da Contratada.

11.6. A Contratante comunicará a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços.

11.7. A Contratante rejeitará no todo ou em parte os serviços/produtos que a Contratada entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

11.8. O não cumprimento das obrigações, inclusive com relação ao prazo de execução, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no contrato e os dispostos nos art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fins de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar as sanções.

12. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

12.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

12.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total ao contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.7. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 13.1.9 Praticar atos ilícitos e lesivos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.9;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Considerando a importância dos serviços apresentados por esse Termo de Referência estou encaminhando esse Instrumento Administrativo para apreciação e aprovação de Vossa Excelência, e caso aceite, para que proceda com os trâmites legais para a contratação.

Santo Estevão-BA, 12 de fevereiro de 2026.

José Enivaldo de Jesus Souza
Agente de Planejamento

De acordo.

Declaro APROVADO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor. Remete-se à Equipe/Comissão de Contratação, para o devido prosseguimento do feito.

Santo Estevão-BA, 12 de fevereiro de 2026.

JAMYLE FERREIRA SANTOS MONTEIRO
Secretária Municipal de Trânsito

ANEXO II

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Santo Estêvão – BA, ____ de _____ de 2026.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		

OBJETO: Contratação, para a prestação de serviços de engenharia, com profissional especialista em trânsito, predominantemente intelectual, visando à assessoria e consultoria técnica especializada, para desenvolver estudos de tráfego, soluções, implementações estratégicas e projetos viários, objetivando atender as demandas do município de Santo Estêvão/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM TRÂNSITO, PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, VISANDO À ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA DESENVOLVER ESTUDOS DE TRÁFEGO, SOLUÇÕES, IMPLEMENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E PROJETOS VIÁRIOS.	UND	04		

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Local e data.

Assinatura do Responsável